



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1051/2023

Processo Número: **19176/2023** | Data do Protocolo: 28/06/2023 14:41:23

Autoria: Professora Bebel

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA)”**





## Projeto de Lei

*“Autoriza a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA)”*

Artigo 1º- Fica autorizado o Governo do Estado de São Paulo a reduzir a duração da jornada de trabalho, sem redução de vencimentos, dos servidores públicos que sejam pais ou detenham a curatela ou guarda legal de crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA), em até 2 horas diárias.

Artigo 2º- A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 120 dias de sua publicação.  
Artigo 3º- As despesas para a aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria. Artigo 4º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa unicamente corrigir uma necessidade ainda não resolvida na esfera do serviço público estadual, que é a redução da jornada de trabalho dos servidores, quando esses são pais ou responsáveis legais de crianças portadoras de TEA.

É necessário que se aprove essa medida, porque há distorção que apenas o presente projeto poderá corrigir.

Sala das Sessões em

Professora Bebel

Deputada Estadual-PT

**Professora Bebel - PT**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003500300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em 28/06/2023 11:50

Checksum: **B6089E1F3B8554DFB53E4186235233D635814790B037FA98109A89742389B85D**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003500300039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.